



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA,
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E
REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR
MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br
A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA
COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J.Nº _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____
FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Dia:	09/05/2018
Hora:	09:00 HORAS
Local:	SALA DE LICITAÇÕES
Endereço:	Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Informações:	FONE: (014) 3472.1272
Processo:	022/2018 - Pregão Pres.: 008/2018

O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/18**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/ 2002, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS E ARQUIVO MAGNÉTICO), Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **09/05/2018 até 09h00min.**
 - Haverá credenciamento e classificação das propostas.
 - Poderá os envelopes com PROPOSTA DE PREÇOS, ARQUIVO MAGNÉTICO E HABILITAÇÃO, com o devido credenciado (a) ser enviado pelo correio, respeitando todos prazos contidos no edital.
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **09/05/2018 até 09h00min.**
- Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura de Ubirajara;
- Endereço da Prefeitura: Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – CEP 17.440-000 – fone: (14) 3472.1227;

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- ☐ Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM;
- Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
- ☐ Prazo de entrega (parcelada): Maio de 2018 a Maio de 2019.
- **A despesa, estimada dos materiais no montante total de R\$ 1.340.578,29 (Um Milhão e Trezentos e Quarenta Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos).**

OBTENCAO DO EDITAL: gratuitamente através do site: www.ubirajara.sp.gov.br pelo e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, bairro Centro, Telefone (014) 3472-1272 – 08h00 as 17:00 h – horário de Brasília.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, que será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **Antonio Carlos de Araujo** e seus membros, os senhores **Marcus Paulo Gomes Álvares e Adalberto Gonçalves dos Santos; e a senhor Priscila Alexandre Lemes**, para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 005/2018 de 17/01/2018.

II – OBJETO

1 - O presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** tem por objetivo “aquisição de diversos medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos” conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO “I” – Especificação, quantidade dos produtos.

ANEXO “II” – Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação.

ANEXO “III” – Declaração de observância ao artigo 7º da Carta Magna.

ANEXO “IV” – Declaração de que conhece todo teor do edital.

ANEXO “V” – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

ANEXO “VI” – Termo de Responsabilidade.

ANEXO “VII” – Termo de Recebimento.

ANEXO “VIII” – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO “IX” – Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO “X” – Credenciamento.

ANEXO “XI” – Minuta de Contrato

ANEXO “XII” – Cadastro de Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO “XIII” – Declaração de Responsável

III – DA PARTICIPAÇÃO

2- Não poderá participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **ANEXO X** - deste Edital.

c) Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

d) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada no credenciamento.

d.1) As licitantes deverão apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. Sob pena de inabilitação.

e) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ão) assento na sessão apenas como ouvinte.

3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS e ARQUIVO MAGNÉTICO

A Comissão Permanente de
Licitações MUNICIPIO DE
UBIRAJARA – SP PREGÃO N°. 008/2018
PROCESSO N°. 022/2018
(RAZÃO SOCIAL DO

- **POR FAVOR SOLICITAR ARQUIVO MAGNÉTICO COM EXTREMA URGÊNCIA PARA NÃO ATRAPALHAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, PELO e-mail: compras@ubirajara.sp.gov.br**

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de
Licitações MUNICIPIO DE
UBIRAJARA – SP PREGÃO N°. 008/2018
PROCESSO N°. 022/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração/termo de credenciamento, ou conforme modelo ANEXO X do Edital.

2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "II" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) **Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega não superior a 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição; e será rigorosamente fiscalizado pelo secretário da saúde e também pelo setor de compras, e não será aceito mais que 02 (duas) prorrogações de entrega e justificadamente e ainda ser aceito pelo responsável do setor competente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



f) Prazo de Validade dos produtos e ou materiais: Não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. Os produtos cotados deverão ser de acordo com anexo I

6.2.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

6.4. Apresentar cotação de produtos que não sejam de excelente qualidade.

6.5. Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.

6.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

6.4.1 – A classificação dos produtos, as quais serão de acordo com os produtos ofertados no anexo I deste edital.

OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preço), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.

ENVELOPE III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

1.2 – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

1.3 - As empresas cadastradas nesta Prefeitura de Ubirajara e que estejam com o CRC dentro do prazo de validade (01 ano de sua expedição), estarão dispensados da documentação do item 01, bastando juntar cópia autenticada do CRC. Será admitido apenas o CRC desta Prefeitura.

2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município de Urânia, apenas para as empresas que tenham sede ou filial no município de Urânia;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.

2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1 Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n. 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

a.1) **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

a.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

3.2 - Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação do edital e discriminado em sua proposta e no prazo requerido, conforme modelo **ANEXO VI**.

3.3 - Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo IX**.

3.4 - Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.s 1 e 2.

3 – No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

4 – Após os respectivos credenciamentos, o Sr. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

5. – Após as 09h15 minutos de 08/05/2018 estará encerrado o credenciamento.

5.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por item.

9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

9.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de

lances.

10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, não haverá aplicação do valor de redução mínima a ser entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do **Anexo I**.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por item.

IX - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o Anexo XI deste Edital.

9.1.1 A contratação será celebrada com duração de 12(doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente).

9.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ubirajara, Setor de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

9.2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente).

9.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (**ou retirar o instrumento equivalente**), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá ser entregue em 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e emissão de requisição pela responsável do setor de saúde, em relação à primeira delas (**ou da retirada do instrumento equivalente, se for o caso**), e as demais contados do recebimento da confirmação de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com a requisição emitida pela responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião de cada uma das entregas do objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.1.1 O recebimento do objeto se dará provisoriamente, para cada uma das parcelas, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório. (**dependendo do volume de mercadoria recebida**)

11.1.2 Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela Contratada, para cada uma das parcelas, recibo de entrega definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.2.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 9h00 as 17h00.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE (Diário Oficial do Estado).
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.
- 6 – Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.
- 7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.
- 8 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530 – Bairro Centro — SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- 8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9 – São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubirajara.
- 12 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.
- 13 - E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no jornal Diário Oficial do Estado, disponibilizado no site: www.ubirajara.sp.gov.br.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MEDICA GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 96

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MEDICA GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 98

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MEDICA GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 101

Prefeitura Municipal de Ubirajara SP, 23 de abril de 2018.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I – Relação de produtos licitados e modelo de proposta de preço

Proposta de preços

À

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Referente: PREGÃO N°. 008/2018
PROCESSO N°. 022/2018

Proponente:

Firma: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Responsável: _____
RG _____ CPF _____

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 120 ML		FR	500		
2	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 120 ML		FR	500		
3	ACICLOVIR 200 MG		CP	2000		
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		CP	60000		
5	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ 5ML		AP	50		
6	ACIDO VALPROICO 250 MG		CP	2500		
7	AD-TIL 10 ML		FR	200		
8	ADRENALINA 1 ML INJ C/100		AP	100		
9	AGUA DESTILADA 10 ML		AP	10000		
10	ALGINATO CALCIO+SODIO+HIDR 85 GR(HIDROGEL)		TB/10	50		
11	ALPRAZOLAM 0,25 MG		CP	40000		
12	ALPRAZOLAM 2 MG CP		CP	30000		
13	AMBROXOL XPE ADULTO 100 ML		FR	400		
14	AMBROXOL XPE INFANTIL 100 ML		FR	400		
15	AMINOFILINA 100 MG CP		CP	20000		
16	AMINOFILINA 24 MG/ML AP. 10 ML		AP	100		
17	AMIODARONA 200 MG		CP	15000		
18	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ 3 ML		AP	200		
19	AMITRIPTILINA 25 MG CP		CP	30000		
20	AMOXICILINA 50 MG + CLAVOLANATO 12,5 MG/ML		FR	150		
21	AMOXICILINA 500 MG		CAP	5000		
22	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG		CP	2500		
23	AMOXICILINA SUSP. 150ML		FR	300		
24	ATENOLOL 50 MG		CP	30000		

25	ATENSINA 0,150 MG		CP	3000		
26	AZITROMICINA 500 MG		CP	5000		
27	AZITROMICINA SUSP. ORAL 900 MG		FR	400		
28	BACLOFENO 10 MG		CP	500		
29	BAMIFILINA 600 MG		CAP	1000		
30	BICARBONATO SODIO 8,4% 10 ML		AP	200		
31	BIMATOPROSTA 5 ML		FR	150		
32	BIPERIDENO 2 MG		CP	20000		
33	BRIMONIDINA 2 MG/ML SOL. OFT 5 ML		FR	150		
34	BRINZOLAMIDA 1% 5 ML		FR	100		
35	BROMAZEPAM 6 MG		CP	6000		
36	BROMAZEPAN 3 MG		CP	6000		
37	BROMOPRIDA 10 MG		CP	15000		
38	BROMOPRIDA 4 MG/1 ML GOTAS		ML	1000		
39	BROMOPRIDA INJ 10 MG 2 ML		AP	2000		
40	BUPROPIONA 150 MG		CP	10000		
41	BUSCOPAN COMPOSTO		CP	20000		
42	BUSCOPAN COMPOSTO 20 ML		FR	300		
43	BUSCOPAN SIMPLES		CP	10000		
44	BUSCOPAN SIMPLES 20 ML		FR	150		
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP. C/1 ML		AP	600		
46	CARBAMAZEPINA 200 MG		CP	30000		
47	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 80 ML		FR	800		
48	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 80 ML		FR	800		
49	CARBONATO DE LITIO 300 MG		CP	6000		
50	CEFALEXINA 500 MG		CAP	5000		
51	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML		FR	250		
52	CEFALIV		CP	2000		
53	CEFTRIAXONA 1 GR IM+DILUENTE		AP	800		
54	CEFTRIAXONA 500 MG INJ IFA+DIL IM		AP	400		
55	CELESTONE SOLUSPAN(AC+FOS.+BETAM)1 ML		AP	300		
56	CERUMIN GTS 8 ML		FR	500		
57	CETOCONAZOL CREME 30 GR		TB	300		
58	CETOCONAZOL+BETAM+NEOM CR 30 GR		TB	800		
59	CETOPROFENO AMP. 2 ML		AP	3000		
60	CIMETIDINA 200 MG		CP	5000		
61	CIMETIDINA INJ 150 MG/ML 2 ML		AP	200		
62	CINARIZINA 25 MG		CP	5000		
63	CINARIZINA 75 MG		CP	8000		
64	CIPROFLOXACINA 500 MG		CP	12000		

65	CITALOPRAM 20 MG		CP	10000		
66	CLOBAZAM 10 MG		CP	1500		
67	CLOBAZAM 20 MG		CP	5000		
68	CLOMIPRAMINA 25 MG		CP	8000		
69	CLONAZEPAM 0,5 MG		CP	40000		
70	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML 20 ML		VD	150		
71	CLONAZEPAN 2MG		CP	40000		
72	CLORANFENICOL 0,4% COL. 10 ML		FR	200		
73	CLORETO DE POTASSIO(IONCLOR)XPE 100 ML		FR	200		
74	CLORETO DE SODIO 0,9% 30 ML		FR	800		
75	CLORETO DE SODIO+BENZALCONIO 30 ML		FR	600		
76	CLORETO POTASSIO 19.1% 10 ML		AP	50		
77	CLORETO SODIO 0,9% 1APX10ML		AP	200		
78	CLORPROMAZINA 100 MG		CP	4000		
79	CLORPROMAZINA 25 MG		CP	6000		
80	CLORPROMAZINA 25 MG/ML CLORIDRATO		AP	40		
81	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G		TB/10	30		
82	COLTRAX 2 MG/ML INJ		AP	200		
83	COMPLEXO B 1 APX2 ML		AP	1000		
84	DEPAKENE 250 MG		CP	5000		
85	DEPAKENE 500 MG CP		CP	12000		
86	DEPAKENE XAP 50 MG/ML 100 ML		FR	200		
87	DEPAKOTE ER 500 MG		CP	5000		
88	DESLORATADINA XPE		FR	300		
89	DEXADOZE 5000 MG 1APX1ML+1APX2ML		AP	600		
90	DEXAFENICOL COLIRIO		FA	200		
91	DEXAMETASONA 2 MG INJ		AP	600		
92	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ.		AP	800		
93	DEXAMETASONA CREME 10 GR		TB/10	500		
94	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML		FR	300		
95	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		CP	30000		
96	DEXCLORFENIRAMINA XPE 120 ML		FR	1500		
97	DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML		AP	400		
98	DIAZEPAN 10MG		CP	50000		
99	DICLOFENACO RESINATO GTS 10 ML (NACLOFAN)		FR	100		
100	DICLOFENACO SOD. 25 MG/ML INJ 1 AMP. 3 ML		AP	600		
101	DICLOFENACO SODICO 50 MG		CP	10000		
102	DIGOXINA 0,25 MG		CP	2000		
103	DILTIAZEM INJ. AMP 5 ML		AP	20		
104	DIMETICONA GOTAS 10 ML		FR	1000		

105	DIPIRONA GOTAS 10 ML		FR	6000		
106	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJ 2 ML		AP	3000		
107	DIPIRONA+ESCOPOLAMINA AMP. C/5 ML		AP	800		
108	DIPROSPAN INJETAVEL		AP	400		
109	DOLANTINA INJETAVEL 50 MG/ML		AP	100		
110	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL 100 ML		FR	150		
111	DOPAMINA 200 MG C/ 10X5ML INJL		AP	20		
112	DOPAMINA 5 MG/ML AP. 2 ML		AP	50		
113	DORZOLAMIDA 2% COL. 5 ML		FR	150		
114	DRAMIN B6 COMP.		CP	15000		
115	DRAMIN B6 DL SOL INJ 10 ML		AP	300		
116	DUO TRAVAN 2,5 ML		FR	30		
117	EFORTIL GOTAS(CLOR. ETILEFRINA0,5 MG/GOTA)		FA	5		
118	ENALAPRIL 20 MG		CP	40000		
119	ESCITALOPRAM 10 MG		CP	10000		
120	ESPIRONOLAC 25 MG		CAP	15000		
121	ESPIRONOLAC 50 MG		CAP	5000		
122	FENITOINA SODICA 50 MG/ML 1 APX5 ML		AP	100		
123	FENOBARBITAL 100MG		CP	5000		
124	FENOBARBITAL SOL INJ IM 1 ML		AP	100		
125	FENTANIL 50 MCG / ML		AP	50		
126	FITOMENADIONA INJ 10 MG 1 ML		AP	50		
127	FLORATIL SACHE		SACHE	10000		
128	FLUNARIZINA 10 MG		CAP	10000		
129	FLUOXETINA 20 MG		CP	40000		
130	FRADERMICINA 300 MG INJ		AP	100		
131	FRADERMICINA 600 MG INJ		AP	100		
132	FRESH TEARS COL 10 ML		FR	50		
133	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ 2 ML		AP	200		
134	FUROSEMIDA 40 MG		CP	5000		
135	GLICOSE 50% INJ 10 ML		AP	500		
136	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML		AP	50		
137	GUTALAX GOTAS 20 ML		FR	100		
138	HALOPERIDOL 5 MG		CP	5000		
139	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG		AP	50		
140	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML FRASCO		FR	100		
141	HALOPERIDOL INJETÁVEL		AP	50		
142	HEPARINA 5000UI(HEMOFOL)SUBC 0,25 ML CRIT.		AP	400		
143	HIDROCORTISONA 100 MG INJ 1 AMP.		UN	500		
144	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.		AP	500		

145	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML		FR	600		
146	IBUPROFENO GTS 30 ML		FR	1000		
147	IMIPRAMINA 25 MG		CX	5000		
148	KALYAMON KIDS 250 ML		FR	200		
149	LABIRIN 16 MG		CP	2500		
150	LABIRIN 24 MG		CP	5000		
151	LAMOTRIGINA 100 MG		CP	5000		
152	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML COL. 2,5 ML		FR	100		
153	LEVOFLOXACINO 500 MG CP		CP	5000		
154	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG		CP	5000		
155	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 20 ML		FR	200		
156	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03		CP	50000		
157	LIDOCAINA 2% S/V INJ 20 ML		AP	20		
158	LISADOR INJ.		AP	100		
159	LORAZEPAM 2 MG CP		CP	8000		
160	MAREVAN 5 MG		CP	2500		
161	MELOXICAM 15 MG INJ 1 AMP. 1.5 ML		AP	300		
162	MEMANTINA CLOR. 10 MG		CP	5000		
163	METILFENIDATO 36MG		CP	1500		
164	METOCLOPRAMIDA 10 MG CP		CP	2000		
165	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ 2 ML		AP	600		
166	METOCLOPRAMIDA GOTAS		FA	100		
167	MIDAZOLAM 15 MG/ML AP. 3 ML		AP	50		
168	MIDAZOLAM 5 MG 1 APX5 ML		AP	50		
169	MINILAX 7 TBS 6,5G		TB	30		
170	MONOCORDIL 20 MG		CP	5000		
171	MONTELUCASTE 10 MG		CP	1500		
172	MORFINA 10 MG/ML		AP	50		
173	NAUSEDON 8 MG		CP	1000		
174	NEOMICINA / BACITRACINA 10GR		TB/10	3000		
175	NIMESULIDE 100 MG		CP	40000		
176	NIMESULIDE GOTAS 15 ML		FR	300		
177	NITRAZEPAN 5MG		CP	5000		
178	NORESTIN 0,35 MG		CP	10000		
179	NORFLOXACINO 400 MG		CP	8000		
180	NORTRIPTILINA CLOR. 25 MG		CP	5000		
181	OMEPRAZOL 20 MG		CP	80000		
182	OMEPRAZOL SODICO PÓ P/SOLUÇÃO INJ. 40 MG C/DIL		FR	500		
183	ONDANSETRONA 4 MG INJ. 2 ML		AP	200		
184	ONDANSETRONA 8 MG INJ. 4 ML		AP	200		

185	OPTI FREE		FR	50		
186	OTOSPORIN GTS OTOLOGICA 10 ML		FR	300		
187	OXCARBAZEPINA 300 MG		CP	5000		
188	OXCARBAZEPINA XAROPE		FR	100		
189	OXIDO ZINCO+VIT.A+D+ASSOC. 45G(VITAGLOS)		TB/10	1000		
190	PARACETAMOL 200 MG GTS 15 ML		FR	800		
191	PARACETAMOL 500 MG		CP	50000		
192	PARACETAMOL 750 MG		CP	15000		
193	PARACETAMOL+CODEINA 500+30 MG		CP	10000		
194	PAROXETINA CLOR. 20 MG		CP	5000		
195	PATANOL S COL 2,5 ML		FR	50		
196	PIROXICAM 20 MG		CP	5000		
197	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS		CP	20000		
198	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML		FR	1000		
199	PREDNISONA 20 MG		CP	10000		
200	PREDNISONA 5 MG		CP	10000		
201	PREGABALINA 75 MG		CP	10000		
202	PROLOPA 200/50MG		CP	10000		
203	PROMETAZINA 25 MG		CP	10000		
204	PROMETAZINA INJ. AMP. UNIT 2 ML		AP	200		
205	PURAN T4 100 MG (LEVOTIROXINA SODICA)		CP	15000		
206	PURAN T4 25 MG (LEVOTIROXINA SODICA)		CP	20000		
207	PURAN T4 50 MG (LEVOTIROXINA SODICA)		CP	20000		
208	PURAN T4 75 MG (LEVOTIROXINA SODICA)		CP	8500		
209	RANITIDINA 25 MG/ML SOL INJ 2 ML		AP	600		
210	RELESTAT COL 5 ML		FR	30		
211	RISPERIDONA 1 MG		CP	10000		
212	RISPERIDONA 1MG/ML		FR	30		
213	RISPERIDONA 2 MG		CP	10000		
214	RITALINA LA 20 MG		CP	2000		
215	SALBUTAMOL 04,4 MG/ML 120 ML		FR	500		
216	SERTRALINA 50 MG		CP	60000		
217	SULFATO FERROSO COMP. 109 MG		CP	40000		
218	SULFATO FERROSO SOL. INJ. ENDOVENOSA 100 MG/5 ML		AP	200		
219	SULFATO MAGNESIO INJ 50% 10 ML		AP	20		
220	SUSTRATE COMP.		CP	8000		
221	TAMARINE GEL 150 GR		POTE	100		
222	TEGRETOL CR 400 MG		CP	2500		
223	TEGRETOL XAROPE		FR	500		
224	TENOXICAN INJ 20 MG IM/IV		AP	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



225	TENOXICAN INJ 40 MG IM/IV AMP.		AP	200		
226	TIMOLOL MAL. 0,5 MG 5 ML		FR	200		
227	TOBRAMICINA 3 MG (TOBRACULAR) SOL OFT 5 ML		FR	300		
228	TOPIRAMATO 50 MG		CP	10000		
229	TRAMADOL 100 MG INJ		AP	300		
230	TRAMADOL INJ. 50 MG /ML		AP	200		
231	TRAMAL 50 MG		CP	2500		
232	TRAVATAN 0,04MG/ML 2,5 ML		FR	150		
233	VENLAFAXINA 75 MG		CP	10000		
234	VITAMINA C 500 MG INJ 5 ML(CEVITA)		AP	500		

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria (ou outro setor da entidade promotora do certame) em até 30 dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e emissão de notas fiscais.

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame) em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e entrega de notas fiscais.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: conforme requisição emitida pela secretaria da Saúde em até 05 (cinco).

A não entrega dos medicamentos conforme prazo estabelecido neste edital, podendo ainda, este prazo ser prorrogado com justificativa plausível, e ainda, ser aceita pela Secretária da Saúde, e o não cumprimento poderá ser rescindido imediatamente.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Ubirajara – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n°. 022/2018, Edital de Pregão n°. 008/2018, principalmente atendendo a entrega nos prazos do edital.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara a estrita observância
ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da
infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 008/2018,
como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Ubirajara – SP.

....., .. de de 2018.

Representante Legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto
da licitação.

..... -, de de 2018.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos
fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou
contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2018.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO N°. 022/2018
PREGAO PRESENCIAL N°. 008/2018

Razão Social: _____
CNPJ/CPF N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (14) 3472 1227**.
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

..... – SP, .. de de 2018.

.....
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 00x/2018, realizado na prefeitura Municipal de Ubirajara.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital **Pregão Presencial nº. 008/2018** DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2018

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

PROCESSO Nº. 022/2018

OBJETO: “REFERENTE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.”

A _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2018

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/SP E A EMPRESA _____.

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo JOSÉ ALTAIR GONÇALVES brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa _____, com sede _____, CEP: _____ – cidade de _____ (.....), inscrita no CNPJ: _____, e Inscrição Estadual nº. _____, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: aquisição de medicamentos, conforme descrição do Anexo I, do presente Edital. Os produtos serão utilizados em diversos setores deste Município, durante o exercício de 2018. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...), discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de xxxxxxxxx.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos a empresa será notificada não sendo atendido esta Prefeitura Municipal de Ubirajara irá automaticamente rescindir o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até de 2018, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 008/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produtos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 008/2018, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 008/2018, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2.01x.

Prefeito Municipal
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PM de Ubirajara, xx de abril de 2018.

CONTRATANTE
José Altair Gonçalves
Prefeita Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

PROCESSO Nº. 022/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE”

CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n. :	14.594.904-7
CPF N. :	056.064.258-07
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPAR RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
e-mail	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	
CARGO:	
RG n. :	
CPF N. :	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	
TELEFONE CELULAR	
e-mail	

Local, ____ de ____ de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL (EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

PROCESSO Nº. 022/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE”

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação do PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2018 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Ubirajara, xx de xxxx de 2018.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL